









# CHAMAMENTO PÚBLICO № 03/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PORTO FERREIRA-SP

# CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Porto Ferreira torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PORTO FERREIRA-SP" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

#### 1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

#### 1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
- Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de











experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 2. RECURSOS

- 2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Porto Ferreira por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 104.626,05 (cento e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e cinco centavos, para a premiação de 6 (seis) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 20.925,21 (vinte mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos) cada prêmio.
- 2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança da Banco do Brasil indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III), de preenchimento obrigatório.
- 2.2.1 De acordo com o Anexo I Categoria e Cotas o presente edital prevê 02 (duas) modalidades, conforme segue:
- a) **Prêmio Notório Saber Artístico-Cultural:** para Pontos de Cultura voltados à atuação de base comunitária de grupos ou coletivos artísticos e/ou culturais com mais de 02 (dois) anos de portfólio. Serão 03 (três) prêmios, divididos em:
- 01 propostas destinados à pessoas negros e negras;
- 01 proposta destinada à pessoas indígenas;
- 01 proposta destinada à ampla concorrência.
- b) **Prêmio Culturas Populares Tradicionais** para Pontos de Cultura voltados a atuação de base comunitária nas áreas de Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos, Grupos de Capoeira, Grupos de Fandango, Quilombolas, Povos de Terreiro, Grupos Folclóricos, entre outros. Serão 02 (dois) prêmios, divididos em:
- 02 propostas destinadas à ampla concorrência.
- 2.3. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão a cargo dos Elementos Orçamentários abaixo relacionados e contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) Comunicado SDG 028/2017:











Secretaria	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Despesa	Funcional	Elemento
Cultura	05	1000294	4507	06 01 13 392 3006 2 404	339031

- 2.4. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
- 2.5. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

#### 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

- 3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
- 3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
  - I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo II), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Análise e Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
  - II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
- 3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
- 3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na <u>Plataforma Cultura Viva</u>. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).











- 3.4.1 A entidade ou coletivo, em caráter não obrigatório, poderá anexar cópia da sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura, objetivando afirmar sua certificação.
- 3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
- 3.6 A Secretaria de Cultura e Economia Criativa enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
- 3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, não compromete o possível recebimento da premiação.
- 3.8 Segundo a Portaria MINC no 80/2023, "poderão ser utilizados os cadastros estaduais, distrital e municipais, desde que integrados ao cadastro nacional, por deliberação da Comissão de Gestão Compartilhada do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura".

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

- 4.1 Poderão participar deste edital:
- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
- 4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

#### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL











#### 5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
  - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
  - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
    - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
    - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
    - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- VIII. Partidos políticos e suas instituições;
- IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
  - X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.











**Atenção!** Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 16 de setembro a 11 de outubro, por meio de protocolo presencial na Divisão de Licitação e Contratos (DLC), na Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 — piso superior — Edifício "D. Flora V. Ignatios" — Centro — CEP: 13.660-009, de Segunda à Sexta-feira, das 09h00m. às 16h00m, em envelope, lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal o seguinte dizer:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

Chamada Pública nº 03/2024 - Memorando: 11.420/2024

Razão social da empresa/Nome:

CNPJ/CPF:

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

- 6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
  - I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo III deste edital);
  - II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos em Porto Ferreira-SP, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Análise e Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);
  - III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo IV), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;











- III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos V e VI, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
  - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
  - b. integrantes do coletivo informal;
- IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
- 6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo I deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
- 6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
- 6.6 A Prefeitura de Porto Ferreira não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, etc.

**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

- 6.7 Os dados pessoais informados preliminarmente como condição para participar deste edital serão tratados pelo Município de Porto Ferreira/SP para atendimento das finalidades públicas respectivas ao processo administrativo.
- 6.8 O proponente autoriza o tratamento de dados referido no parágrafo acima sempre que se fizer necessário para os fins do Art. 7º e/ou Art. 11, ambos da Lei Federal n. º 13709/2018, bem como se responsabiliza pelo levantamento prévio de consentimento expresso de seus prepostos e agentes para os fins tratados nessa cláusula.
- 6.9 O proponente obriga-se ao cumprimento integral das disposições da Lei Federal n. º 13709/2018, especialmente quanto ao correto manuseio de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de pessoa natural.
- 6.10 O proponente autoriza que o Município de Porto Ferreira/SP promova o uso compartilhado de dados pessoais seus e de seus prepostos, conforme definição do inciso











- XVI, Art. 5º, Lei Federal n. º 13709/2018, internamente ou externamente, o que será realizado conforme limitações dispostas no Art. 26 da referida lei nacional.
- 6.11 O titular de dados coletados, diretamente ou por meio da pessoa jurídica que o representa ou para a qual forneceu autorização de tratamento de dados por parte do Município de Porto Ferreira/SP, poderá solicitar a qualquer tempo acesso aos dados coletados, bem como solicitar correção, bloqueio ou eliminação de dados e revogação de consentimento para tratamento de dados.
- 6.12 As solicitações referidas no parágrafo acima deverão ser enviadas ao e-mail: comprodape@portoferreira.sp.gov.br, as quais serão encaminhadas ao(s) responsável(is) pelas providências e respostas.
- 6.13 As ações referidas no parágrafo acima serão executadas conforme o seguinte procedimento:
  - a) Antes do ato do seleção do premiado, o futuro contemplado deverá informar previamente a qualificação de seu preposto responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n. º 13709/2018, sendo que esse deverá ser registrado no referido instrumento contratual em local específico.
  - b) Caso caracterizada qualquer violação das disposições constantes na Lei Federal n. º 13709/2018 no que tange ao procedimento de tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis de pessoa natural, caberá ao Município informar à Autoridade Nacional para providências cabíveis.

#### 7. COTAS

- 7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo I, cotas em todas as categorias deste edital para:
  - a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
  - b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
  - c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

#### 7.2 As cotas serão destinadas

- às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
- 7.3 Para fins de verificação da autodeclaração Anexos V e VI deste edital, serão realizados os seguintes procedimentos complementares em caso de denúncia ou constatação de fraude ou má-fé:











- a) apresentação de documentação oficial onde conste a informação, tal como, certidão de nascimento, prontuário de identificação civil, prontuário de alistamento militar no caso dos homens, documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente.
- b) procedimento de heteroidentificação (Lei Federal no 12.990/2014) que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro, pela Comissão criada especificamente para este fim, a ser realizada por meio de apresentação do candidato em dia e horário a ser marcado, garantindo a ampla defesa e o contraditório.
- c) outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas aos legítimos detentores.
- 7.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.5 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 7.6 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 7.7 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 7.8 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 7.9 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.10 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham os requisitos da legislação, ou seja, possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme previsto neste edital.
- 7.11 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.











- 7.12 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
- 7.13 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 7.14 Caso não haja selecionados para as vagas de cotas previstas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas inicialmente para as outras cotas e após atendidas as mesmas, encaminhadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.15 Os proponentes com direito a reserva de cotas que não fizerem a sinalização no sistema estarão automaticamente encaminhados para avaliação na ampla concorrência.

#### 8. ETAPAS DE ANÁLISE

- 8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
  - 1. Etapa de Seleção onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de análise e seleção constituída pela Portaria Municipal nº 506, de 22 de agosto de 2024.
  - 2. Etapa de Habilitação ser realizada pela comissão citada acima, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

#### 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
- I Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.
- II Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.











- II Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
- 9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada pela Comissão de Análise e Seleção constituída pela Portaria Municipal nº 506, de 22 de agosto de 2024, composta por integrantes reconhecidos em sua atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.
- 9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
  - I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
  - II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
  - III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
  - IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
- 9.4 As proibições previstas no item acima se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
- 9.5 A Comissão de Análise e Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital.
- 9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
- 9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.
- 9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise e Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- 9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:











- I maior pontuação nos critérios previstos no Anexo II ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
- II maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III mediante sorteio.

#### 9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6:
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
- 9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Porto Ferreira no endereço: <a href="https://www.portoferreira.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-economia-criativa/pnab-aldir-blanc-2">https://www.portoferreira.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-economia-criativa/pnab-aldir-blanc-2</a>.
- 9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, que deve ser apresentado em formato digital, no padrão PDF (Portable Document Format), para a Divisão de Licitação e Contratos (DLC), na Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 − piso superior - Edifício "D. Flora V. Ignatios" - Centro - CEP: 13.660-009, ou através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira. pelo link https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento, na opção "Protocolos.", no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Análise e Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Porto Ferreira no endereço:

<u>https://www.portoferreira.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-economia-criativa/pnab-aldir-blanc-2</u>.

#### 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.











10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final da etapa de seleção, em formato digital, no padrão PDF (Portable Document Format), para a Divisão de Licitação e Contratos (DLC), na Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 — piso superior — Edifício "D. Flora V. Ignatios" — Centro — CEP: 13.660-009, ou através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento, na opção "Protocolos."

#### I. para as entidades selecionadas (com CNPJ):

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência de responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) certidão negativa de falencia e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- g) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) certidão negativa de débitos imobiliário municipal. Caso não haja, preencher a declaração no anexo VIII;
- i) certidão negativa de débitos mobiliário municipal. Caso não haja, preencher a declaração no anexo IX;
- j) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servic CRF/FGTS;
- k) certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

#### II. para coletivos informais selecionados (sem CNPJ):

- a) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural;
- Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo IV) na Fase de Seleção;











- c) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- d) certidão negativa de débitos imobiliário municipal. Caso não haja, preencher a declaração no anexo VIII;
- e) certidão negativa de débitos mobiliário municipal. Caso não haja, preencher a declaração no anexo IX;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- g) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

#### III. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <a href="https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-na-cional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo">https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-na-cional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo</a>
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
- 10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
- I pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 10.2.2 A Divisão de Licitações e Contratos consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
- 10.2.3 A Divisão de Licitações e Contratos poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.











- 10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
- 10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
- 10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 10.2 deste Edital.
- 10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
  - a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
  - b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
  - c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
- 10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Porto Ferreira no endereço: <a href="https://www.portoferreira.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-economia-criativa/pnab-aldir-blance-2">https://www.portoferreira.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-economia-criativa/pnab-aldir-blance-2</a>.
- 10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Divisão de Licitações e Contratos, que deve ser apresentado em formato digital, no padrão PDF (Portable Document Format), para a Divisão de Licitação e Contratos (DLC), na Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 piso superior Edifício "D. Flora V. Ignatios" Centro CEP: 13.660-009, ou através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento, na opção "Protocolos.", no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Porto Ferreira no endereço: <a href="https://www.portoferreira.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-economia-criativa/pnab-aldir-blance-2">https://www.portoferreira.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-economia-criativa/pnab-aldir-blance-2</a>.

#### 11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

#### 12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO











- 12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
- 12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura e Economia Criativa verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do Empregador.
- 12.2.1 A Secretaria de Cultura e Economia Criativa realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
- 12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo IV).
- 12.4 A Secretaria de Cultura e Economia Criativa notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
- 12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo I), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
- 12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
- 12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
- 12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.









- 12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
- 12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica, em até 15 (quinze) dias após publicação do resultado definitivo.
- 12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
- 12.12 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
- 12.13 As informações sobre a conta deverão ser encaminhadas no e-mail cultura@portoferreira.sp.gov.br em no máximo **3 (três) dias úteis** contados da data da publicação do resultado definitivo da fase de habilitação.
- 12.14 A Secretaria de Cultura e Economia Criativa não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 06 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
- 13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
- 13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Análise e Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
- 13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.











- 13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
- 13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
- 13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
- 13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio do endereço eletrônico cultura@portoferreira.sp.gov.br e contato telefônico (19) 3585-5700.
- 13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
  - ANEXO I: Categorias e Cotas;
  - ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
  - ANEXO III: Formulário de Inscrição;
  - ANEXO IV: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;
  - ANEXO V: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
  - ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
  - ANEXO VII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
  - ANEXO VIII: Declaração Débito Imobiliário Municipal;
  - ANEXO IX: Declaração Débito Mobiliário Municipal.

Porto Ferreira, 12 de setembro de 2024.

Rômulo Luís de Lima Ripa

Prefeito Municipal











#### **ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS**

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Prêmio Notório Saber Artístico-Cultural - para Pontos de Cultura voltados a atuação de base comunitária de grupos ou coletivos artísticos e culturais com mais de 02 (anos) anos de portfólio.	3	R\$ 20.925,21
02	Prêmio Culturas Populares Tradicionais – para Pontos de Cultura voltados a atuação de base comunitária nas áreas de Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos, Grupos de Capoeira, Grupos de Fandango, Quilombolas, Povos de Terreiro, Grupos Folclóricos, entre outros.	2	R\$ 20.925,21

As modalidades descritas acimas serão divididas conforme segue:

- a) **Prêmio Notório Saber Artístico-Cultural:** para Pontos de Cultura voltados à atuação de base comunitária de grupos ou coletivos artísticos e/ou culturais com mais de 02 (dois) anos de portfólio. Serão 03 (três) prêmios, divididos em:
- 01 propostas destinados à pessoas negros e negras;
- 01 proposta destinada à pessoas indígenas;
- 01 proposta destinada à ampla concorrência.
- b) **Prêmio Culturas Populares Tradicionais** para Pontos de Cultura voltados a atuação de base comunitária nas áreas de Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos, Grupos de Capoeira, Grupos de Fandango, Quilombolas, Povos de Terreiro, Grupos Folclóricos, entre outros. Serão 02 (dois) prêmios, divididos em:
- 02 propostas destinadas à ampla concorrência.

Caso não haja selecionados para as vagas de cotas previstas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas inicialmente para as outras cotas e após atendidas as mesmas, encaminhadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.











# ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

# Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRI	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM		
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	100
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	100 pontos
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	

# Secretaria de Cultura e Economia Criativa











k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
I)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
1)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I maior pontuação nos critérios previstos no Anexo II ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
- II maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III mediante sorteio.











### ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as

#### 1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO I)

categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo I e no Edital): ( ) Prêmio Culturas Populares Tradicionais;									
( ) Prêmio Notório Saber	( ) Prêmio Notório Saber Artístico-Cultural.								
Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo I e no Edital):									
<ul> <li>) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)</li> </ul>									
. ,	<ul> <li>) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)</li> </ul>								
<ul><li>( ) Pessoa com deficiênce</li><li>posição de liderança com o</li><li>( ) Ampla concorrência</li></ul>		e ou coletivo coi	m maioria de dirigentes ou pessoas em						
A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*  ( ) Sim ( ) Não									
*A Comissão de Seleção a		•	nviadas pela entidade na inscrição para da às culturas populares e tradicionais.						
2. INFORMAÇÕES BÁ	SICAS DA EI	NTIDADE OU CO	LETIVO CULTURAL						
2.1. Nome da entidade ou coletiv	o cultural:								
2.2. CNPJ (se entidade):									
2.3. Endereço:									
2.3.1. Cidade:	2.3.1. Cidade: 2.3.2. UF:								
2.3. Bairro:	2.3. Núme	ero:	2.3. Complemento:						
2.3.3. CEP:	3.3. CEP: 2.4. DDD / Telefone:								
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:									









2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):							
<ul> <li>2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em <a href="www.gov.br/culturaviva">www.gov.br/culturaviva</a>)</li> <li>( ) Sim, como Ponto de Cultura</li> </ul>							
( ) Sim, como Pontão de Cultura							
( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital							
OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).							
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):							
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL							
3.1. Nome (identidade / nome social):							
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:							
3.3. Cargo:							
3.4. Identidade de gênero:							
( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera							
( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti							
( ) Não desejo informar							
3.4.1. ( ) Outra							
3.5. Orientação Sexual:							
( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual							
( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual							
( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros							
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )							











3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )								
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:								
3.9. Endereço:								
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:						
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Núr	nero:	3.9.5. Co	omplemento:				
3.9.6. CEP:	3.10. DDD	/ Telefone:						
3.11. Data de Nascimento:	Data de Nascimento: 3.12. RG:			3.13. CPF:				
3.14. E-mail:								
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):								
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?  ( ) Sim ( ) Não								
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?								
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?  ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos								
4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL								
4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?  ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos								











4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?								
()SIM ()NÃO								
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?								
( ) Administrativos								
( ) Estruturais								
( ) Geográficos / de localização								
( ) Econômicos								
( ) Políticos								
( ) Sociais								
( ) Saúde								
( ) Parcerias								
( ) Formação								
( ) Desinteresse do público								
4.3.1. ( ) Outro:								

# 4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência











### 4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura		
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural		
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente		
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude		
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência		
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva		
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense		
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?		

# 4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural











( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				
4.7.	A candidatura atua diretamento	e com	qual público?		
( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas











						de vulnerabilidade social	
	( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?	
	( )	LGBTQIA+	( )	População Rural			
	4.7.2	2. Indique a faixa etária do público	o aten	dido diretamente:			
	( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos					
	( )	Crianças: 7 a 11 anos					
	( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 and	os				
	( )	Adultos: 30 a 59 anos					
	( )	Idosos: maior de 60 anos					
•	4.7.3	3. Qual é a quantidade aproximad	la de <sub>l</sub>	público atendida diretame	nte?		
	( )	até 50 pessoas					
	( )	de 51 a 100 pessoas  de 101 a 200 pessoas					
	( )						
	( )	de 201 a 400 pessoas					
	( )	de 401 a 600 pessoas					
	( )	mais de 601 pessoas					

- 4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)
- 4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)











- 4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)











- 4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
- 4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
- 4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)
- 4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se apoio da Cultura Viv		u coletivo culti	ural já foi selecior	ada em algum Edital de	
( ) Federal ( )	Estadual (	) Distrital	( ) Municipal	( ) Não foi selecionada	
4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):					
5. DADOS BANCÁRI	OS (PARA O C	ASO DE PREMI	AÇÃO)		

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente	Praça de Pagamento:
			( ) conta poupança	
			Nº Conta:	

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou











instrumentos similares.

5. DE	CLARAÇ	ÕES
Eu, coleti	vo culti	, responsável legal pela entidade o ural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
		Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos ato ativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das sua minações;
	<b>2.</b> nas fa	Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, sejases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
	<b>3.</b> proce verda	Estou ciente de que as informações e documentos apresentados nest esso seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão d de;
	4.	Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção
	<b>5.</b> e resp	Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autor condendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
	outra	Autorizo a Prefeitura de Porto Ferreira e o Ministério da Cultura a publicar gar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisque s modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, cuídos da inscrição;
	event	Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderã ealizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outro cos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislaçõe tes de cada país;
veraci	dade d	a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pe das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autora egidos pela legislação vigente.
		(Local e data)

Assinatura (Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO











# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural	(nome do
Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em re	união realizada em de de
(dia/mês/ano), fica decidido apresentar a	
Viva, para reconhecimento, valorização e fortaleci	mento da cultura brasileira.
Nesta rounião nomeia se	(Panyacantanta d
Nesta reunião, nomeia-se Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira	(Representante ut
e CPF n° (nº do CPF), como	
Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candic	
Grupo/ Coletivo Cultural e pela inscrição da candid	acura mencionada.
Assim <b>AUTORIZAMOS</b> :	
1. o recebimento do prêmio, no valor inte	gral bruto de R\$17.437.67 (Dezessete m
quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e set	<del>-</del>
indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo III).	,
Além disso, <b>DECLARAMOS</b> estar cientes de que:	
<ol> <li>O valor do prêmio concedido aos colet</li> </ol>	ivos informais representados por pessoa
físicas terá obrigatoriamente a retenção na	
correspondente à alíquota, na data do pagam	
Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON	
meio de ordem bancária na conta corrente d	•
Inscrição.	
2 A Drofoitura do Dorto Fornoira a Cocreta	ria da Cidadania a Diversidado Cultural e e
<ol> <li>A Prefeitura de Porto Ferreira, a Secreta Ministério da Cultura não se responsabilizarão por</li> </ol>	
candidaturas, acerca da destinação dos recursos d	
candidaturas, acerca da destinação dos recursos d	io Freinio.
<ol> <li>É de total responsabilidade do Grupo/Cole</li> </ol>	tivo Cultural acompanhar a atualização da
informações do Edital.	
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as reg	gras do Edital, estando do asordo som sou
termos e vedações.	gras do Edital, estando de acordo com sed
termos e vedações.	
Caso a candidatura seja selecionada, será necess	ário o envio das cópias do RG e do CPF do
todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo	o Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito
anos - para premiação, na Fase de Habilitação:	
1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
10.	Organ Ellissor.
Data de Nascimento: / /	CPF:











Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):			
2.Nome:			
RG:	Órgão emissor:		
Data de Nascimento: / /	CPF:		
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impr	essão digital):		
3.Nome:			
RG:	Órgão emissor:		
Data de Nascimento: / /	CPF:		
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):			
4.Nome:			
RG:	Órgão emissor:		
Data de Nascimento: / /	CPF:		
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):			

# Secretaria de Cultura e Economia Criativa











5.Nome:		
RG:	Órgão emissor:	
Data de Nascimento: / /	CPF:	
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impr	ressão digital):	
(Acrescentar membros integrantes, conforme com	nposição do Coletivo Cultural)	
(Local e data)	, / / 2024	











# ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, nº		,	RG nº				DECLARO,	para fi	,CPF ns de
participação	no	Edital	(Nome	ou	número	do	edital),	que	sou
				(in	formar se é	NEGF	O OU INDÍ	GENA).	

ASSINATURA DO DECLARANTE











# ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu,			,	(	CPF
nº	, RG nº	, DECLARO,	para	fins	de
participa	ção no Edital (Nome ou número do edital), que sou p	oessoa com d	leficiê	ncia,	nos
termos da	a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pesso	a com Deficiê	ència -	Estat	uto
da Pessoa	a com Deficiência).				
	erdade, assino a presente declaração e estou ciente o falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplica			•	
	DATA				

ASSINATURA DO DECLARANTE











# ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou colet	ivo Cultural				
À Comissão de Seleção,					
Venho solicitar revisã abaixo:	o do resultado	o da <b>Etapa d</b>	e Seleção/Hab	<b>ilitação</b> pe	los motivos
·					
Termos em que peço deferir	nento.				
(L	ocal e data)			/	/ 202
		Assinatura			

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO











### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DÉBITO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

Eu,	_ , CPF/CNPJ nº	,
DECLARO para fins de participação no Edital	nº 03/2024 que NÃO possuo imóveis no	0
Município de Porto Ferreira.		
Por ser verdade, assino a presente declaração	e estou ciente de que a apresentação de	e
declaração falsa pode acarretar desclassificação	do edital e aplicação de sanções criminais.	

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE











### ANEXO IX DECLARAÇÃO DÉBITO MOBILIÁRIO MUNICIPAL

Eu,	, CPF/CNPJ nº
DECLARO para fins de participação no	o Edital nº 03/2024 que NÃO possuo registros
mobiliários no Município de Porto Ferreira	a. Por ser verdade, assino a presente declaração e
estou ciente de que a apresentação de d	leclaração falsa pode acarretar desclassificação do
edital e aplicação de sanções criminais.	

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE